



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Documento de Formalização de Demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA 20X1/2"	Unidade	250,00
0002	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	Unidade	250,00
0003	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA 40X1.1/4"	Unidade	250,00
0004	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25X3/4"	Unidade	200,00
0005	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 40X1.1/4"	Unidade	200,00
0006	ADESIVO PLÁSTICO (COLA) PARA TUBOS E CONECCÇÕES 75G	Unidade	200,00
0007	ANEL PARA SISTEMA: ANEL CONCRETO 080: COM ARMAÇÃO CA 60-B E RESISTÊNCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO DE 25 MPA, DIAMETRO INTERNO 8000MM, ESPESSURA DE PAREDE 50MM. ALTURA MÍNIMA 600MM	PÇ	200,00
0008	ARAME RECOZIDO LISO: TRANÇADO	Unidade	600,00
0009	AREIA FINA	M³	2.100,00
0010	AREIA GROSSA	M³	2.100,00
0011	AREIA MÉIDA	M³	2.100,00
0012	ARGAMASSA ACI 20KG	Unidade	2.000,00
0013	ARRUELA	Unidade	6.000,00
0014	BACIA SANITÁRIA COMPLETA: BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA + CONJUNTO PARAFUSO DE FIXAÇÃO + ANEL DE VEDAÇÃO + ENGATE FLEXIVEL DE 40CM	UN	200,00
0015	BARRA DE FERRO 3/8"	Unidade	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0016	BARRA DE FERRO 5.0 MM	Unidade	600,00
0017	BARRA DE FERRO 5/16	Unidade	600,00
0018	BARRA ROSQUEADA 3/8	Unidade	500,00
0019	BOMBA TIPO SAPO 1/2CV	Unidade	50,00
0020	BLOCO VASADO DE CONCRETO 015	Unidade	70.000,00
0021	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20	Unidade	20,00
0022	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25	Unidade	20,00
0023	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32	Unidade	20,00
0024	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32X20	Unidade	20,00
0025	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X20	Unidade	20,00
0026	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X25	Unidade	20,00
0027	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 50X40 MM	Unidade	200,00
0028	CABO DUPLEX 16 MM	Metro	2.000,00
0029	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM ²	Metro	15.000,00
0030	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ²	Metro	25.000,00
0031	CABO FLEXIVEL 4,0 MM ²	Metro	20.000,00
0032	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ²	Metro	15.000,00
0033	CAIBRO EUCALIPTO ROLIÇO 3 M MÍN. DIÂMETRO 8 CM X 12 CM	Unidade	5.000,00
0034	CAIBRO EUCALIPTO ROLIÇO 4 M MÍN. DIÂMETRO 8 CM X 12 CM	Unidade	6.000,00
0035	CAIBRO EUCALIPTO ROLIÇO 5 M MÍN. DIÂMETRO 8 CM X 12 CM	Unidade	12.000,00
0036	CAIBRO EUCALIPTO ROLIÇO 6 M MÍN. DIÂMETRO 8 CM X 12 CM	Unidade	4.000,00
0037	CAIBRO EUCALIPTO ROLIÇO 7 M MÍN. DIÂMETRO 8 CM X 12 CM	Unidade	4.000,00
0038	CAIXA D'ÁGUA PVC 1000 L COMPLETA: CAIXA D'ÁGUA 1000 L + FLANGE 1/2 + FLANGE 1/2 + REGISTRO 3/4 + VALVULA BOIA 1/2	KIT	300,00
0039	CAIXA D'ÁGUA PVC 500 L COMPLETA: CAIXA D'ÁGUA 500 L + FLANGE 1/2 + FLANGE 1/2 + REGISTRO 3/4 + VALVULA BOIA 1/2	KIT	300,00
0040	CAIXA DE GORDURA SINFONIZADA 50 LT (ATÉ 2 COZINHAS)	Unidade	100,00
0041	CAIXA PVC 2X4" PRETA	Unidade	2.000,00
0042	CALHA P/ CHUVA BEIRAL GALVANIZADO CORTE 30 C/ 2 METROS	Unidade	1.000,00
0043	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 20X10MM C/ 2 M	Metro	150,00
0044	CAP ESGOTO SERIE NORMAL 100 MM	Unidade	20,00
0045	CAP ESGOTO SERIE NORMAL 40 MM	Unidade	20,00
0046	CAP ESGOTO SÉRIE NORMAL 50MM	Unidade	20,00
0047	CAP ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM	Unidade	20,00
0048	CAP SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0049	CAP SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	20,00
0050	CAP SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	20,00
0051	CAP SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	20,00
0052	CAP SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	20,00
0053	CERÂMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PI4	M²	5.800,00
0054	CERÂMICA PARA REVESTIMENTO DE PISO PI4	M²	1.000,00
0055	CHAPA DE AÇO PARA EMENDA COM FURO VIGA N1 30 CM	Unidade	50,00
0056	CHAPA DE AÇO PARA EMENDA COM FURO VIGA N2 40 CM	Unidade	50,00
0057	CHAPA GALVANIZADA 50 CM:	Metro	250,00
0058	CHAPA GALVANIZADA 60 CM:	Metro	200,00
0059	CHUVEIRO 127 W	Unidade	150,00
0060	CIMALHA 6 M PVC	Unidade	3.000,00
0061	CIMENTO CP II, 32 C/ 50 KM	SACO	20.000,00
0062	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4" REFORÇADO AMARELO.	Metro	500,00
0063	CONECTOR BIMETÁLICO 16 MM:	Unidade	200,00
0064	CONECTOR TRIPOLAR DE PORCELANA P/ CABO 6 MM:	Unidade	200,00
0065	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TOMADA 2P + T 10 A: C/ PLACA 2X4	Unidade	200,00
0066	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA.	PÇ	10.000,00
0067	CURVA 45° CURTA ESGOTO SÉRIE NORMAL 100 MM	Unidade	50,00
0068	CURVA 45° LONGA ESGOTO SÉRIE NORMAL 100 MM	Unidade	50,00
0069	CURVA 45° LONGA ESGOTO SÉRIE NORMAL 40 MM	Unidade	50,00
0070	CURVA 45° LONGA ESGOTO SÉRIE NORMAL 50 MM	Unidade	50,00
0071	CURVA 45° LONGA ESGOTO SÉRIE NORMAL 75 MM	Unidade	50,00
0072	CURVA 45° SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	50,00
0073	CURVA 45° SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	50,00
0074	CURVA 45° SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	50,00
0075	CURVA 45° SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	50,00
0076	CURVA 45° SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	50,00
0077	CURVA 90° CURTA ESGOTO SÉRIE NORMAL 100 MM	Unidade	50,00
0078	CURVA 90° CURTA ESGOTO SÉRIE NORMAL 40 MM	Unidade	50,00
0079	CURVA 90° CURTA ESGOTO SÉRIE NORMAL 50 MM	Unidade	50,00
0080	CURVA 90° CURTA ESGOTO SÉRIE NORMAL 75 MM	Unidade	50,00
0081	CURVA 90° LONGA ESGOTO SÉRIE NORMAL 100 MM	Unidade	50,00
0082	CURVA 90° LONGA ESGOTO SÉRIE NORMAL 40 MM	Unidade	50,00
0083	CURVA 90° LONGA ESGOTO SÉRIE NORMAL 50 MM	Unidade	50,00
0084	CURVA 90° LONGA ESGOTO SÉRIE NORMAL 75 MM	Unidade	50,00
0085	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	50,00
0086	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	50,00
0087	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	50,00
0088	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	50,00
0089	CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	50,00
0090	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 15A	Unidade	200,00
0091	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32A	Unidade	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0092	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A	Unidade	200,00
0093	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40A	Unidade	200,00
0094	DOBRADIÇA P/ PORTA MADEIRA PINO REVERSÍVEL 3 UNIDADES	Pacote	250,00
0095	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO 40 CM	Unidade	100,00
0096	ESPASSADOR CRUZETA:	Pacote	250,00
0097	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE ENTRADA CROMADA 40 CM	Unidade	400,00
098	FECHADURA PALIO INTERNA 2000/100-ZC, CROMADO	Unidade	600,00
099	FITA ISOLANTE 20M	Unidade	200,00
0100	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	Unidade	200,00
0101	FORRO PVC.	M2	5.000,00
0102	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA COM PLACA 2X4:	Unidade	1.500,00
0103	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 TECLA COM PLACA 2X4:	Unidade	1.000,00
0104	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	U	50,00
0105	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO: BRILHANTE 2 FOLHAS 100X120X5 CM	U	600,00
0106	JANELA DE MADEIRA EUCALIPTO 1,00 X 1,00 MARCO DE 13 CM	Unidade	400,00
0107	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL 100 MM	Unidade	50,00
0108	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL 40 MM	Unidade	50,00
0109	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL 50 MM	Unidade	50,00
0110	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM	Unidade	20,00
0111	JOELHO 45° ESGOTO SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	50,00
0112	JOELHO 45° ESGOTO SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	50,00
0113	JOELHO 45° ESGOTO SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	50,00
0114	JOELHO 45° ESGOTO SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	50,00
0115	JOELHO 45° ESGOTO SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	50,00
0116	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL 100MM	Unidade	400,00
0117	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL 40 MM	Unidade	400,00
0118	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL 50 MM	Unidade	400,00
0119	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM	Unidade	400,00
0120	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL COM VISITA 100X50 MM	Unidade	400,00
0121	JOELHO 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	Unidade	400,00
0122	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	500,00
0123	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	500,00
0124	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA LR 20X1/2"	Unidade	400,00
0125	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA LR 25X1/2"	Unidade	400,00
0126	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA LR 25X3/4"	Unidade	400,00
0127	JOELHO DE 20 MM	Unidade	500,00
0128	JOELHO DE 20X1/2	Unidade	400,00
0129	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UN	500,00
0130	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UN	400,00
0131	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	400,00
0132	JOELHO DE 25MM SOLDAVEL: SIMILAR OU SUPERIOR A	Unidade	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	MARCA TIGRE/AMANCO		
0133	JOELHO DE 25X1/2 BUCHA LATÃO	Unidade	1.200,00
0134	JOELHO DE 40 MM 2X90°	Unidade	400,00
0135	JUNÇÃO DE REDUÇÃO ESGOTO SERIE NORMAL 75X50 MM	Unidade	50,00
0136	JUNÇÃO DE REDUÇÃO ESGOTO SERIE NORMAL 100X50 MM	Unidade	50,00
0137	JUNÇÃO DE REDUÇÃO ESGOTO SERIE NORMAL 100X75 MM	Unidade	50,00
0138	JUNÇÃO DUPLA ESGOTO SERIE NORMAL 100X100 MM	Unidade	50,00
0139	JUNÇÃO DUPLA ESGOTO SERIE NORMAL 75X75 MM	Unidade	50,00
0140	JUNÇÃO ESGOTO SERIE NORMAL 100MM	Unidade	25,00
0141	JUNÇÃO ESGOTO SERIE NORMAL 40MM	Unidade	25,00
0142	JUNÇÃO ESGOTO SERIE NORMAL 50MM	Unidade	25,00
0143	JUNÇÃO ESGOTO SERIE NORMAL 75MM	Unidade	25,00
0144	JUNÇÃO INVERTIDA ESGOTO SERIE NORMAL 100X100MM	Unidade	50,00
0145	JUNÇÃO INVERTIDA ESGOTO SERIE NORMAL 75X75MM	Unidade	50,00
0146	LAMPADA DE LED BIVOLT 20W E27	Unidade	1500,00
0147	LAVATÓRIO COMPLETO: LAVATORIO + COLUNA + TORNEIRA EM ABS +VALVULA DE ESCOAMENTO EM ABS + ENGATE FLEXIVEL DE 40 CM + SIFÃO FLEXIVEL + CONJUNTO PARAFUSO DE FIXAÇÃO	KIT	200,00
0148	LINHA DE EUCALIPTO ROLIÇO DE 8 M: MÍNIMO DE DIÂMETRO 12 X 14 CM	Unidade	1.300,00
0149	LINHA EM EUCALÍPTO ROLIÇO DE 5 M: MÍNIMO DE DIÂMETRO 12 X 14 CM	Unidade	2.500,00
0150	LINHA EM EUCALÍPTO ROLIÇO DE 6 M: MÍNIMO DE DIÂMETRO 12 X 14 CM	Unidade	1.500,00
0151	LINHA EM EUCALÍPTO ROLIÇO DE 7M: MÍNIMO DE DIÂMETRO 12 X 14 CM	Unidade	2.000,00
0152	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	Unidade	200,00
0153	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	Unidade	25,00
0154	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	Unidade	25,00
0155	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	Unidade	25,00
0156	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	Unidade	200,00
0157	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	Unidade	200,00
0158	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	Unidade	200,00
0159	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	Unidade	200,00
0160	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	Unidade	25,00
0161	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	Unidade	200,00
0162	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	Unidade	25,00
0163	LUVA ESGOTO SÉRIE NORMAL 100MM	Unidade	200,00
0164	LUVA ESGOTO SÉRIE NORMAL 40MM	Unidade	25,00
0165	LUVA ESGOTO SÉRIE NORMAL 50MM	Unidade	25,00
0166	LUVA ESGOTO SÉRIE NORMAL 75MM	Unidade	25,00
0167	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	Unidade	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0168	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	Unidade	25,00
0170	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	Unidade	25,00
0171	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	Unidade	25,00
0172	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2"	Unidade	25,00
0173	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X1/2"	Unidade	200,00
0174	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4"	Unidade	200,00
0174	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 40x1.1/4"	Unidade	200,00
0175	MANGUEIRA PRETA CORRUGADA 3/4"	Metro	10.000,00
0176	MARCO PARA PORTA DE MADEIRA MISTA COM 13 CM	Unidade	1.000,00
0177	NIPLE PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA 1/2 BRANCO 20MM	Unidade	100,00
0178	PADRÃO DE ENERGIA 7M 110 COM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 A:	Unidade	150,00
0179	PADRÃO DE ENERGIA 7M 220 COM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 A	Unidade	50,00
0180	PIA DE COZINHA COMPLETA SINTATICA 120X55CM+TORNEIRA DE BANCADA+ENGATE FLEXIVEL 40CM+SIFÃO FELXIVEL+VALVULA DE ESCOAMENTO	KIT	200,00
0181	PLAFON PVC BRANCO COM BOQUILHA E 27	Unidade	1.500,00
0182	PLUG ROSCAVEL 1/2	Unidade	100,00
0183	PORCA PARA BARRA ROSCADA 3/8	Unidade	3.000,00
0184	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 210X70	Unidade	600,00
0185	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 210X80	Unidade	400,00
0186	PREGO 15X21	KG	1.000,00
0187	PREGO 17X21	KG	1.000,00
0188	PREGO 18X30	KG	1.000,00
0189	PREGO 19X36	KG	1.000,00
0190	PREGO 22X48	KG	1.000,00
0191	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC- 6 PT/ 8BC	Unidade	200,00
0192	RALO SINFONIZADO 10X10 SAÍDA 50MM	Unidade	400,00
0193	REBITE DE REPUXO 2,4MM X 6MM	Unidade	2.000,00
0194	REDUÇÃO DE 40X25 MM	Unidade	400,00
0195	REGISTRO DE 40MM CROMADO E ESFERA	Unidade	200,00
0196	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 3/4	Unidade	600,00
0197	REGISTRO PRESSÃO CROMADO 3/4	Unidade	200,00
0198	REJUNTE (COR CINZA CHUMBO)	Pacote	400,00
0199	RIPA EM EUCALIPTO SERRADA.	Metro	85.000,00
0200	ROLDANA PVC ISOLADA FIO ELETRICO 30 X 30 C/ PREGO:	Unidade	3.000,00
0201	SELADOR AGRILICO BRANCO 18 LITROS:	Unidade	400,00
0202	SIFÃO SANFONADO AJUSTÁVEL TUBO MULTIUSO UNIVERSAL	Unidade	100,00
0203	SUPORTE PARA CLHA DE BEIRAL MOLDURA 30 - KIT COM 6 UN	KIT	500,00
0204	TABUA DE PINUS 3 X 25 CM:	Unidade	500,00
0205	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 2 BOJOS+ SIFÃO FLEXÍVEL+CONJUNTO PARAFUSO DE FIXAÇÃO (BUCHA	KIT	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	E PARAFUSO)		
0206	TÊ ESGOTO SÉRIE NORMAL 100MM	Unidade	200,00
0207	TÊ ESGOTO SÉRIE NORMAL 40MM	Unidade	200,00
0208	TÊ ESGOTO SÉRIE NORMAL 50MM	Unidade	200,00
0209	TÊ ESGOTO SÉRIE NORMAL 75MM	Unidade	200,00
0210	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA DUPLA REDONDA: COBRIMETO 16 PCS POR M2	UN	250.000,00
0211	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA: 5MM 1,10X2,44 LIVRE DE AMINATO	UN	500,00
0212	TÊ REDUÇÃO ESGOTO SÉRIE NORMAL 100X50	Unidade	200,00
0213	TÊ REDUÇÃO ESGOTO SÉRIE NORMAL 100X75	Unidade	200,00
0214	TÊ REDUÇÃO ESGOTO SÉRIE NORMAL 75X50	Unidade	200,00
0215	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM	Unidade	400,00
0216	TÊ SOLDÁVEL DE 20X1/2" BUCHA LATÃO	Unidade	200,00
0217	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM	Unidade	200,00
0218	TÊ SOLDÁVEL DE 25X1/2" BUCHA LATÃO	Unidade	600,00
0219	TÊ SOLDÁVEL DE 25X3/4" BUCHA LATÃO	Unidade	200,00
0220	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	Unidade	400,00
0221	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM	Unidade	400,00
0222	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM	Unidade	400,00
0223	TIJOLO CERAMICO VEDAÇÃO 8 FURO 09X19X29 CM	U	500.000,00
0224	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR	Unidade	300,00
0225	TINTA ACRILICA 18 LITROS:	Unidade	200,00
0226	TOMADA 2P+T 10A C/ PLACA 2X4	Unidade	2.000,00
0227	TORNEIRA BOIA COM ENTRADA DE 1//2	Unidade	200,00
0228	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO DE BANCADA METAL MESA PIA	Unidade	200,00
0229	TORNEIRA PARA COZINHA MESA BICA MOVEL	Unidade	200,00
0230	TORNEIRA PARA TANQUE METAL 1158 FICA C 33	Unidade	400,00
0231	TRELIÇA DE FERRO NERVURADA H8 C/ 6 METROS 5.0	Unidade	2.000,00
0232	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 100MM	Unidade	400,00
0233	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 40MM	Unidade	400,00
0234	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 50MM	Unidade	400,00
0235	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 75MM	Unidade	400,00
0236	TUBO SOLDÁVEL 6 M 20MM	Unidade	800,00
0237	TUBO SOLDÁVEL 6 M 25MM	Unidade	500,00
0238	TUBO SOLDÁVEL 6 M 40MM	Unidade	250,00
0239	TUBO SOLDÁVEL 6 M 50MM	Unidade	200,00
0240	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	Unidade	50,00
0241	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	Unidade	50,00
0242	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	Unidade	50,00
0243	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	Unidade	50,00
0244	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL 100MM	Unidade	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0245	VITRO 40X40 BANHEIRO	Unidade	200,00
------	----------------------	---------	--------

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05/2024

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda.

Critério de julgamento adotado será “por item” do tipo:

X Menor Preço;

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

Técnica e Preço;

Maior Retorno Econômico;

Maior Desconto.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do objeto desejado no presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas tem a necessidade de adquirir diversos materiais, para doação às famílias em vulnerabilidade deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as Leis Municipais de n.º 782/2011, de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 de 06 de fevereiro de 2012 e Decreto 98 de 18 de dezembro de 2021, em anexo. As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda constatada em anos anteriores.

Nesse processo, o registro dos produtos relacionados atenderá a Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas tem a necessidade de adquirir diversos materiais, para doação às famílias em vulnerabilidade deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as Leis Municipais de n.º 782/2011, de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 de 06 de fevereiro de 2012 e Decreto 98 de 18 de dezembro de 2021.

A necessidade da aquisição de materiais de construção para doação se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções, reparos e melhorias habitacionais, desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros, visando proporcionar residências com ambiente adequado e seguro, com vistas a mitigar agravos nas situações de vulnerabilidade vivenciadas por grande parcela da população, além de reparar construções em estado precário, que podem ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco. As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda constatada em anos anteriores.

Os itens adquiridos atenderão à Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

forma sustentável. Desta forma, a Secretaria solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Do prazo para entrega do produto/serviço: em até 10 dias, podendo ser prorrogado deste que justificado e aceito pela administração.

Do local e horário de entrega: **OS PRODUTOS SERÃO CONFERIDOS PELO RESPONSÁVEL DO ALMOXARIFADO E SERÃO TRANSPORTADOS E ENTREGUES PELA CONTRATADA ATÉ O ENDEREÇO DO BENEFICIÁRIO, INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de estimativa de quantidade.

O Município de Alvorada de Minas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Estudo Técnico Preliminar ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. (art. 9º, incisc XI da IN 58/2022.)

A Secretaria Municipal de Assistência Social operará em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Nesse sentido, o atual secretário da pasta assumirá o papel de gestor do contrato e indicará um servidor público municipal de sua pasta para assumir o papel de Fiscal de Contrato, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato. É crucial que tanto o Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato estejam plenamente cientes do conteúdo do Decreto Municipal N° 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

Indicação do Gestor

Nome do Funcionário: Kátia Nunes Ávila /2719

Cargo: Secretário Municipal de

Alvorada de Minas/MG.

Indicação de Fiscal de Contrato

Nome do Funcionário: Valdirene Rocha Ferreira / 2734

Cargo: Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alvorada de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

1 Incluir se for o caso de prestação de serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria deste Município, diretamente na conta da contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidas comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho

número do processo

número da licitação

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$11.040.397,41 (onze milhões quarenta mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), conforme valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Orgão 07

08.244.0006.2042 Despesa com fornecimento de cestas básicas e mat. Const. a carentes

Unidade orçamentária: 01

Código: 33903200 – Material de Distribuição gratuita

Ficha 0255

Alvorada de Minas, 18 de julho de 2024.

Elaborado por:

Ângela Aparecida Mota